

LEI MUNICIPAL Nº 3.897 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação à nomeação de pessoas com condenação transitada em julgado por crimes de maus-tratos contra animais, para cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Flores da Cunha, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Flores da Cunha, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como para os cargos de provimento efetivo, de pessoas que tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, em razão de crimes de maus-tratos contra animais, nas condições previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ou em outra legislação específica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se crimes de maus-tratos a animais aqueles tipificados em legislação específica ou na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece normas gerais sobre a proteção aos animais.

Art. 3º A vedação de que trata esta Lei estende-se às fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município de **Flores da Cunha**, bem como ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O art. 2º, inciso II, da Lei nº 2.948, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido da alínea “I”, conforme que segue:

“I) Contra os animais, na forma de crime de maus-tratos, previsto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.” (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 02/09/2025

César Konz
Sec. Administração e Governança